

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
ESTADO DO CEARÁ**

**LEI Nº 0747**

Reconhece como de utilidade pública  
o Instituto Pestalozzi de Barbalha.

A Câmara Municipal de Barbalha aprovou e eu Prefeito sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública, o Instituto Pestalozzi de Barbalha, entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de promover socialmente, crianças excepcionais, além de educa-las com ensinios preliminares, mantido com dotação municipal e subvenções do Estado e da União e regido por estatuto próprio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha (CE), 01 de junho de 1978.

**Antônio Inaldo de Sá Barreto  
-PREFEITO MUNICIPAL-**